

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 306/2026

EDITAL Nº. 92/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO AO EDITAL Nº. 92/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Diretoria de Licitações, Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas (RS), reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a divulgação do resultado do julgamento dos recursos da etapa de seleção ao Edital nº 92/2026 – Chamamento Público. O julgamento foi realizado pela Comissão de Seleção, que assim manifestou-se: “No período de 26 (vinte e seis) de junho a 01 (um) de julho de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Seleção, nomeados no Decreto Nº 137, de 20 de maio de 2026, receberam e avaliaram, as solicitações de interposição de recurso dos proponentes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 092/2026. Solicitaram recurso na etapa de SELEÇÃO para esse Chamamento, os seguintes proponentes: Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba, Associação Beneficente e Cultural Unidos do Guajuviras e Associação VocaSapiens de Fomento Musical. A seguir o resultado dos recursos:

Nº	Proponente	Resposta Recurso	Status
1	Associação Beneficente e Cultural Unidos do Guajuviras	A proponente não apresentou as vias originais dos Anexos 3 e 4. Especificamente quanto ao Anexo 4, constatou-se o descumprimento da estrutura de informações exigidas, evidenciado pela fusão indevida de tabelas e pela omissão de dados obrigatórios. Conforme estabelecem expressamente os itens 5.4 e 10.8 do edital, é vedada a apresentação de documentos incompletos, o que justifica a manutenção da desclassificação. Aponta-se a ausência de descritivos obrigatórios no quadro de Metas (em todas as suas subseções), além da total inexistência do cronograma de execução (item 5). Tal omissão inviabiliza a aferição da exequibilidade da proposta e a sua completa avaliação.	Indeferido
2	Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba	Verifica-se, inicialmente, que não foi apresentado o formulário de interposição de recurso, conforme previsto no Edital item 10.11. Além disso, constatou-se que a proponente enviou a documentação incompleta na inscrição, haja vista a ausência do Cronograma de Execução (Anexo 4, item 5) e do Plano de Comunicação (Anexo 4, item 6). Como os itens 5.4 e 10.8, alínea "a", estabelecem que a ausência de documentação obrigatória constitui motivo para desclassificação da proposta, a decisão foi pelo indeferimento do recurso.	Indeferido

3	Associação VocaSapiens de Fomento Musical	Mantém-se a pontuação atribuída originalmente. O critério II.d (Diversidade e Ações Afirmativas) avalia de forma estrita o direcionamento planejado e o impacto direto em segmentos historicamente minoritários e prioritários previstos nas diretrizes do edital, o que inclui de forma expressa comunidades indígenas e a população LGBTQIA+. Embora o proponente justifique a presença de mulheres na equipe técnica e a descentralização para bairros periféricos, tais ações já são contempladas e pontuadas em outros critérios de vulnerabilidade social e descentralização (como os critérios IV.a e IV.c). A ausência de ações ou metas afirmativas voltadas especificamente aos grupos apontados na avaliação inicial justifica a manutenção da nota.	Indeferido
---	---	---	------------

Sendo assim, mantém-se a classificação:

Proponentes Selecionados para a etapa de habilitação			
Nº	Proponente	Nota	Cota
1	Associação Cultural Laboratório-Escola de Arte Popular	96,8	Ampla concorrência
2	Associação de Capoeira Angola Nascente Palmares do Sul	92	Ampla concorrência
3	Grupo de Pesquisas Folclóricas Aldebarã	90,3	Culturas tradicionais
Proponente suplente			
Nº	Proponente	Nota	Cota
1	Associação VocaSapiens de Fomento Musical	92	Ampla concorrência
Proponentes desclassificados			
1	Associação Beneficente e Cultural Unidos do Guajuviras		
2	Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba		
3	Associação Esportiva Cultural Beneficente e Assistencial Santa Barbara Futebol Clube		

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação. x. x.

JERRI ADRIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 1.351/2025